

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

HORÁRIO: 08 horas e 30 minutos

DATA: 04 DE MARÇO DE 2024.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

REGISTRO DE PREÇOS

Orçamento Sigiloso

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE
DIVERSAS SECRETARIAS.**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, EXCETO PARA OS ITENS DE NºS 04,05, 66, 79, 81,134, 136, 165, 216, 217,
220, 221, 223, 257, 261 E 262**

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico para Registro de Preços, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, com sessão pública a ser realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a contratação de empresa para a entrega dos itens descritos no item 1 deste Edital e Anexo I - Especificações do Objeto, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5208 de 12 de junho de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **04 DE MARÇO DE 2024**, às **08 HORAS E 30 MINUTOS**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às **08 horas e 29 minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas nas Especificações do Objeto (Anexo I).

1.2. As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e

responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO);

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os

requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (Especificações do Objeto);

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 14.133/2021;

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

3.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

4.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

4.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item **3.7.1** deste edital (art.4º, §1º, I).

4.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

4.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(dois) dias úteis.

4.4 Nenhuma proposta poderá ser apresentada considerando o regime de tributação simplificado, sob pena de desclassificação, o que se aplica para ME/EPP optante do Simples Nacional ou para MEI;

4.4.1 Nesse caso será fixado prazo para o seu desenquadramento, regularizando sua situação jurídica e fiscal.

5 PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

5.2.1 Valor unitário e total do item;

5.2.2 Marca/Modelo, (Caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA), o não cumprimento acarretará imediatamente a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

5.2.3 Fabricante (mesma situação do item 5.2.2);

5.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I - **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.6 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

I. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

V. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60** dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de “Capacitação Técnica”, EM NOME DA EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

7 VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

7.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

8 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10 MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **aberto/fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como

critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3 O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.6 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

13.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o

licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

13.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.9 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- I.** A proposta readequada, anexada ao sistema deverá conter os valores adequados ao ultimo lance ofertado e de acordo com os anexos do processo.

1.1 Nenhuma proposta poderá ser apresentada considerando o regime de tributação simplificado, sob pena de desclassificação, o que se aplica para ME/EPP optante do Simples Nacional ou para MEI;

13.10 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

13.11 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSO

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas referentes ao objeto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

639.07.01.16.482.0114.1033.3.3.3.9.0.32.0.0.00.00.00.500.0.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

196.06.01.12.361.0107.2038.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.1001.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

29514.14.02.13.392.0112.2234.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

391.09.01.10.301.0118.2076.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.1002.40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

449.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

104.05.01.20.122.0007.2021.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE.

574.11.01.15.452.0128.2112.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1. – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, TRÂNSITO E DESENV. URBANO.

315.08.01.22.122.0011.2063.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTI, INÚSTRIA E COMÉRCIO.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, após a entrega e conferência dos materiais.

18.2. Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

18.3. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.

18.4. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente a mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2024.

18.5. No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

18.6. Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

18.7. A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

19.1.1 A Ata de Registro de Preços regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1 DO MUNICÍPIO:

20.1.1 Exigir o exato cumprimento do objeto;

20.1.2 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;

20.1.3 Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;

20.1.4 Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

20.1.5 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

20.1.6 Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;

20.1.7 Conferir, no local indicado para entrega, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretário da Pasta requisitante.

20.2 DO LICITANTE VENCEDOR

20.2.1 Executar fielmente o objeto, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

20.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

- 20.2.3** Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- 20.2.4** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite legal;
- 20.2.5** Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 20.2.6** Não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;
- 20.2.7** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 20.2.8** Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;
- 20.2.9** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;
- 20.2.10** Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- 20.2.11** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 20.2.12** Prestar ao Município toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

21.DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

21.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

21.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

21.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

21.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra.

23.2. As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada, durante 01 (um) ano, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e emissão de ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

23.3. Emitida a ordem de compra, a licitante vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a entrega das mercadorias.

23.3. Ressalta-se que a entrega das mercadorias e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas estritamente ao recebimento da autorização de fornecimento.

23.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

23.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23.6. O recebimento das mercadorias, objetos desta licitação, será feito pelo fiscal do Contrato, que será designado posteriormente, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

23.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria entregue no período.

23.8. Todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

23.9. A não entrega dos materiais dentro do prazo do item 23.2, ensejará a revogação da ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções previstas.

24.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

24.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor (es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

24.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

24.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

24.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

24.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

25.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.5 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do município <https://www.tapejara.rs.gov.br>.

25.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.7 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Tapejara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.10 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

25.12.1 ANEXO I – Especificações do Objeto;

25.12.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

25.12.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO;

25.12.4 ANEXO IV –MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tapejara, 14 de fevereiro de 2024.

Evanir Wolff

Prefeito Municipal de Tapejara

Vanessa Zotti

Chefe de Setor

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, imprescindíveis para uso das Secretarias Municipais para reparos e construções.

O registro de preços unitários a que diz respeito este Pregão tem por objeto o fornecimento descrito e especificado abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

Item	Descrição	Un	Quantidade Mínima Aceitável	Quantidade Máxima Aceitável
1	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA 68X77	UN	01	140
2	ADAPTADOR FLANGE 32MM	UN	01	110
3	AR 1 - armação secundária 1x1 estribo galvanizada a fogo pesada 5mm	UN	01	360
4	AREIA FINA	M³	01	900
5	AREIA MÉDIA	M³	01	2.750
6	Abraçadeira De Nylon 100mmX2,5mm branca pacote com 100 unidades	PC	01	180
7	Abraçadeira De Nylon 100mmX2,5mm preta - pacote com 100 unidades	PC	01	180
8	Abraçadeira De Nylon 200mmX2,5mm branca pacote com 100 unidades	PC	01	180
9	Abraçadeira De Nylon 200mmX2,5mm preta pacote com 100 unidades	PC	01	190
10	Abraçadeira De Nylon 300mmX3,7mm branca pacote com 50 unidades	PC	01	180
11	Abraçadeira De Nylon 300mmX3,7mm preta pacote com 50 unidades	PC	01	190
12	Abraçadeira De Nylon 340mmX4,8mm branca pacote com 40 unidades	PC	01	190
13	Abraçadeira De Nylon 340mmX4,8mm preta pacote com 40 unidades	PC	01	180
14	Abraçadeira De Nylon 387mmX7,6mm branca pacote com 25 unidades	PC	01	180
15	Abraçadeira De Nylon 387mmX7,6mm preta pacote com 25 unidades	PC	01	180
16	Abraçadeira De Nylon 400mmX4,8mm branca pacote com 40 unidades	PC	01	190
17	Abraçadeira De Nylon 400mmX4,8mm preta pacote com 40 unidades	PC	01	190
18	Acabamento Convencional Rodaforro U PVC - Cantoneira 6m	UN	01	320
19	Aço CA- 50 6.3 mm	BAR	01	490
20	Aço CA- 60 4.2 mm	BAR	01	490
21	Aço CA-50 10 mm	BAR	01	290
22	Aço CA-50 8 mm	BAR	01	390
23	Aço CA-60 5 mm	BAR	01	380
24	Adaptador Soldavel Curto C/ Bolsa-Rosca P/Registro 25X3/4	UN	01	160
25	Adaptador flange 25mm	UN	01	110
26	Adaptador soldável 25 X 1/2	UN	01	160
27	Adaptador soldável 25 X 3/4	UN	01	160
28	Adesivo Diesel 3 M 73 Gramas	UN	01	470
29	Adesivo Para Cano 75 Gramas C/ Pincel	UN	01	330
30	Adesivo Silicone Incolor 250 G	UN	01	330
31	Adesivo selante veda calha 310 ml	UN	01	430
32	Anel de Vedação para Vaso Sanitário	UN	01	340
33	Arame Galvanizado 12 Bwg - rolo com 1kg	RL	01	80
34	Arame Galvanizado 14 Bwg - rolo com 1kg	RL	01	70
35	Arame Galvanizado 16 Bwg - rolo com 1kg	RL	01	70
36	Arame Galvanizado 18 Bwg - rolo com 1kg	RL	01	70
37	Arame Recozido 14 Bwg - rolo com 1 kg	RL	01	80
38	Arame Recozido 16 Bwg - rolo com 1 kg	RL	01	60
39	Arame Recozido 18 Bwg - rolo com 1 kg	RL	01	60
40	Argamassa AC I 20 Kg Uso Interno/Externo	UN	01	450
41	Arruela Quadrada 1/2 X 200 mm	UN	01	200
42	Arruela em alumínio para eletroduto 3/4	UN	01	220
43	Assento Sanitário Universal Em Polipropileno Eco Branco	UN	01	365
44	BALDE ATERRAMENTO MÉDIO	UN	01	130
45	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA	UN	01	70
46	BUCHA 8 MM COM CHAPÉU	UN	01	3.540
47	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UN	01	640
48	Balde De Impermeabilizante Hidroasfalto 18 Litros 230x230x205mm	BL	01	35
49	Barrote de Madeira de 6cm X 12cm X 3,00m - pinheiro boa qualidade	UN	01	360
50	Bucha 10 mm Tijolo Furado	UN	01	2.090

51	Bucha 10 mm com Chapéu	UN	01	2.060
52	Bucha 10 mm para Gesso	UN	01	2.060
53	Bucha 6 mm Tijolo Furado	UN	01	2.140
54	Bucha 6 mm com Chapéu	UN	01	3.540
55	Bucha 8 mm Tijolo Furado	UN	01	2.140
56	Bucha Redução rosca 3/4	UN	01	640
57	Buchas Eletrodutos 3/4	UN	01	640
58	CADEADO 45MM Cadeado 45mm corpo em latão maciço extremamente resistente e chave em latão. Autoblocante com trava oblíqua. Acompanha 2 chaves.	UN	01	230
59	CAIXA DE PVC SOBREPOR 4X2 cm 115X72X41	UN	01	175
60	CAP esgoto 100 mm	UN	01	160
61	CIMENTO CP II - SACOS DE 50 KG	UN	01	2.350
62	CONECTOR PARA HASTE COPPERWELD	UN	01	190,0000
63	CURVA PVC PARA VASO SANITÁRIO	UN	01	210
64	Cadeado 50Mm	UN	01	230
65	Caixa D'Água com Tampa 1000L	UN	01	65
66	Caixa D'Água com Tampa 2000L.	UN	01	53
67	Caixa D'Água com Tampa 250L.	UN	01	66
68	Caixa D'Água com Tampa 500L.	UN	01	66
69	Caixa De Descarga De 06 Litros Cor Branca Nbr 15491	UN	01	89
70	Caixa De Gordura 200 Mm X 160 Mm X 50 Mm Tampa Redonda E Cor Branca.	UN	01	378
71	Caixa De Luz 30 X 30 Externa de Ferro	UN	01	125
72	Caixa De Luz Padrão Externa de Ferro Para Dois Medidores	UN	01	95
73	Caixa De PVC de embutir 4X2 cm	UN	01	175
74	Caixa Sifonada 100mm	UN	01	130
75	Cal Hidratada - Sacos De 20 Kg	UN	01	1.530
76	Calha Para Luminária Dupla 2X40 cm	UN	01	320
77	Canaleta PVC 20X50mm branca com fita adesiva dupla face - barra 2 metros	UN	01	160
78	Canaleta PVC 40X15mm branca com fita adesiva dupla face - barra 2 metros	UN	01	120
79	Cano De PVC Esgoto 100 mm - barra de 6 Metros	BAR	01	740
80	Cano De PVC Esgoto 150 mm - barra de 6 Metros	BAR	01	435
81	Cano De PVC Esgoto 200 mm - barra de 6 Metros	BAR	01	365
82	Cano De PVC Esgoto 40 mm - barra de 6 Metros	BAR	01	400
83	Cano De PVC Esgoto 50 mm - barra de 6 Metros	BAR	01	400
84	Cano De PVC Esgoto 75 mm - barra de 6 Metros	BAR	01	410
85	Canto Externo forro acabamento em PVC	UN	01	760
86	Canto Interno forro acabamento em PVC	UN	01	660
87	Cantoneira Roda forro de pinus 2X2X300cm	UN	01	310
88	Cerâmica 33X45 cm, Revestimento PEI 2	M²	01	2.420
89	Cerâmica 45X45 cm, Piso PEI 4	M²	01	2.420
90	Chuveiro ducha 5500W 220V	UN	01	240
91	Cinta Perfurada 18 mm	UN	01	90
92	Conector Alumínio Cunha Universal cabo Multiplex 10 mm	UN	01	1.090,
93	Conector Cobre Fendido 10 mm	UN	01	590
94	Conector Cobre Fendido 16 mm	UN	01	590
95	Cumeeira Cerâmica 41X21	UN	01	460
96	Cumeeira Fibrocimento Ondulada Normal 4mm	UN	01	510
97	Cumeeira Fibrocimento Ondulada Normal 6mm	UN	01	1.210
98	Curva Eletroduto 180° 3/4	UN	01	600
99	Curva Eletroduto 3/4 Curta	UN	01	1.100
100	Curva Eletroduto 3/4 Longa	UN	01	600
101	Curva Eletroduto 90° 3/4	UN	01	1.090
102	DOBRADIÇA 5 CM	UN	01	200
103	DOBRADIÇA 8 CM	UN	01	190
104	DUREPOXI 100 GR.	UN	01	220
105	Disjuntor Din 20 A	UN	01	170
106	Disjuntor Din 25 A	UN	01	170
107	Disjuntor Din 40 A	UN	01	170
108	Dispositivo Contra Surto 15Kva	UN	01	350
109	Dobradiça 10 cm	UN	01	210
110	ENGATE FLEXÍVEL COBRE CROMADO COM CANOPLA 40 CM	UN	01	360
111	Emenda PVC meia cana	UN	01	270
112	Emenda Rígida para Forro PVC 7mm barra de 6 mm	BAR	01	260
113	Engate Flexível 1/2 1,20 metro	UN	01	200
114	Engate Flexível 1/2 40 cm	UN	01	210
115	Escoras De Eucalipto Com 3 mts	UN	01	260
116	Espaçador Nivelador De Piso 3 mm pacote com 100 unidades	PC	01	110
117	Espaçador Nivelador De Piso 5 mm pacote com 100 unidades	PC	01	110
118	Espaçador De Piso 3 mm pacote com 100 unidades	PC	01	110
119	Espaçador De Piso 5 mm pacote com 100 unidades	PC	01	110



120	Espude para vaso sanitário Espude para tubos de 1 1/2" e 40 mm, para bacias convencionais com furo de 2; NBR 15491	UN	01	320
121	Espuma Expansiva 300 ml	UN	01	360
122	Espuma Expansiva 500 ml	UN	01	340
123	FOSSA SÉPTICA 480 LITROS DE CONCRETO COM FILTRO	UN	01	74
124	Fechadura Para Porta de Banheiro com chave e maçaneta	UN	01	200
125	Fechadura Para Porta de correr	UN	01	130
126	Fechadura Para Porta externa com chave e maçaneta	UN	01	300
127	Ferrolho Chato com Porta Cadeado 3;	UN	01	120
128	Ferrolho Chato com Porta Cadeado 4;	UN	01	110
129	Ferrolho Chato com Porta Cadeado 6;	UN	01	110
130	Fita Isolante 18mm X 20m	UN	01	310
131	Fita Veda Rosca 12 Mm X 50 Metros	UN	01	370
132	Forro De PVC canelado ou frisado 7 mm x 20 cm Larg. Barra De 6 Metros	BAR	01	2.600
133	Forro De Pinus 3,00 X 10 Cm 2,70 Cm	MTS	01	1.200
134	Fossa Septica de polietileno com filtro,conjunto com capacidade de 1825L cada	UN	01	54
135	Fossa Septica de polietileno com filtro,conjunto com capacidade de 325L cada	UN	01	74
136	Fossa Septica de polietileno com filtro,conjunto com capacidade de 600L cada	UN	01	554
137	Gancho Latonado 15X40	UN	01	190
138	Grampo Isolado Nº 5 - Caixa Com 30 Grampos	CX	01	465
139	Guias De 2,5 X 15 X 5.40 pinus de boa qualidade	UN	01	3.140
140	Haste Copperweld 19 X 90 Cm	UN	01	280
141	Haste para chuveiro 30 cm	UN	01	130
142	ISOLADOR CASTANHA 60X80.	UN	01	100
143	ISOLADOR ROLDANA PARA A.R	UN	01	170
144	Isolador Com Prego 30X30 PVC - Pacote com 50 unidades	PC	01	130
145	Isolador olhal de porcelana com parafuso	UN	01	130
146	JOELHO 20X1/2 AZUL.	UN	01	170
147	JOELHO 25X1/2 AZUL	UN	01	170
148	JOELHO 45° ESGOTO 50 mm	UN	01	230
149	Joelho 45° Esgoto 100 mm	UN	01	380
150	Joelho 45° Esgoto 40 mm	UN	01	380
151	Joelho 45° Esgoto 75 mm	UN	01	230
152	Joelho 45° Soldavel 20 mm	UN	01	230
153	Joelho 45° Soldavel 25 mm	UN	01	240
154	Joelho 45° Soldavel 32 mm	UN	01	240
155	Joelho 90° Esgoto 100 mm	UN	01	390
156	Joelho 90° Esgoto 40 mm	UN	01	390
157	Joelho 90° Esgoto 50 mm	UN	01	230
158	Joelho 90° Esgoto 75 mm	UN	01	240
159	Joelho 90° Soldavel 20 mm	UN	01	240
160	Joelho 90° Soldavel 25 mm	UN	01	340
161	Joelho 90° Soldavel 32 mm	UN	01	240
162	Junção Esgoto 100 X 50 mm	UN	01	190
163	Junção Esgoto 100 X100 mm	UN	01	190
164	Junção Esgoto 50 X 50 mm	UN	01	190
165	LAMINADO AC4 DE ALTA RESISTÊNCIA M²	M²	01	2.600
166	LUVA DE CORRER 20 MM.	UN	01	280
167	LUVA DE CORRER 32 MM.	UN	01	230
168	LUVA ELETRODUTO 3/4	UN	01	120
169	LUVA ESGOTO 100 MM SIMPLES	UN	01	330
170	LUVA ESGOTO 40 MM SIMPLES	UN	01	430
171	LUVA ESGOTO 50 mm	UN	01	330
172	LUVA ESGOTO 75 MM.	UN	01	230
173	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	01	190
174	LUVA SOLDÁVEL 40 MM.	UN	01	240
175	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UN	01	190
176	Lavatorio Porcelana Com Coluna	UN	01	70
177	Lona Plastica Transparente Espessura 150 Micras rolo de 4X100 metros	RL	01	47
178	Lona Preta Espessura 150 Micras - rolo de 4X100 metros	RL	01	52
179	Lona Preta Espessura 150 Micras - rolo de 8X100 metros	RL	01	53
180	Luva De Correr 25 mm	UN	01	280
181	Luva Esgoto De Correr 100 mm	UN	01	230
182	Luva Esgoto De Correr 40 mm	UN	01	180
183	Luva Esgoto De Correr 50 mm	UN	01	180
184	Luva Esgoto De Correr 75 mm	UN	01	180
185	Luva Soldavel 20 mm	UN	01	190
186	Manga Conduite Corrugado 25mm	UN	01	565
187	Mangueira preta 1 polegada	MTS	01	30
188	Manta Asfáltica Adesiva Terracota 40cm x 10m	UN	01	100



189	Manta Asfáltica Adesiva Terracota 90cm x 10m	UN	01	70
190	Manta- Junta 1,5x 5 cm x 270cm de pinheiro ou eucalipto	UN	01	20
191	Nipel de 1/2"	UN	01	190
192	PORTA INTERNA SEMI OCA 0,60 X 2,10 COM FECHADURA Abertura à Direita, Marco 3	UN	01	180
193	PORTA INTERNA SEMI OCA 0,80 X 2,10 COM FECHADURA Abertura à Direita, Marco 12 cm	UN	01	180
194	PREGO 17X27 C/ CABEÇA DE MATERIAL AÇO TIPO CORPO LISO COM PONTA DIAMANTADA	kg	01	280
195	PREGO 19X39	KG	01	20
196	PREGO 19X39	KG	01	210
197	PRESILHA PARA CINTA PERFURADA	UN	01	200
198	Parafuso Para Telhas De Fibrocimento Conjunto Completo	UN	01	8.050
199	Parafuso Para Vaso 10 mm	UN	01	360
200	Parafuso Philips 4,0 x 20	UN	01	4.050
201	Parafuso Philips 4,0 x 25	UN	01	4.050
202	Parafuso Philips 4,0 x 30	UN	01	4.060
203	Parafuso Philips 4,0 x 45	UN	01	4.060
204	Parafuso Philips 4,5 x 60	UN	01	4.060
205	Parafuso Philips 5,0 x 40	UN	01	4.060
206	Parafuso Philips 5,0 x 80	UN	01	4.030
207	Parafuso Sextavado Brocante 12 x 1	UN	01	4.030
208	Parafuso Sextavado Brocante 12 x 1.1/2	UN	01	4.030
209	Parafuso Sextavado Brocante 12 x 4.1/2	UN	01	50
210	Parafuso brocante philips 4.2 x 19	UN	01	4.070
211	Parafuso brocante philips 4.2 x 25	UN	01	4.070
212	Parafusos Galvanizado Com Porca 1/2 x 15	UN	01	50
213	Porta Cadeado 1.1/2	UN	01	10
214	Porta Cadeado 2.1/2	UN	01	10
215	Porta Cadeado 3.1/2	UN	01	80
216	Porta Externa Laminada De Aço 0,80 X 2,10 com fechadura, maçaneta e chaves	UN	01	180
217	Porta Externa Laminada De Aço 0,85 X 2,15 com fechadura, maçaneta e chaves	UN	01	180
218	Porta Interna Semi Oca 0,70 X 2,10 com fechadura, maçaneta e chaves, com kit de guarnição completo com 6 peças	UN	01	180
219	Porta Sanfonada PVC Cor Branca 0,80 X 2,10 m	UN	01	90
220	Poste De Concreto 5 Metros 100 DAN	UN	01	171
221	Poste De Concreto 5 Metros 200 DAN	UN	01	171
222	Poste De Concreto 7 Metros 100 DAN	UN	01	171
223	Poste De Concreto 7 Metros 200DAN	UN	01	169
224	Prego 13X15	kg	01	280
225	Prego 16X24	KG	01	280
226	Prego 25 X72	UN	01	230
227	Prego Telheiro completo	UN	01	240
228	Redução De Esgoto 100 X 50 mm	UN	01	280
229	Redução De Esgoto 50X40 mm	UN	01	280
230	Redução De Esgoto 75 X50 mm	UN	01	290
231	Registro Soldavel Pressão 20 mm	UN	01	170
232	Registro Soldavel Pressão 25 mm	UN	01	170
233	Registro de esfera soldável 25 mm	UN	01	290
234	Registro de esfera soldável 32 mm	UN	01	180
235	Registro de esfera soldável 40 mm	UN	01	170
236	Rejunte para azulejo saco de 1kg	UN	01	270
237	Roda Forro PVC 3 mm - barra de 6 metros	BAR	01	800
238	Rodapé PVC 7 cm - barra de 2,40 metros	BAR	01	800
239	Sifão Extensivo 1,5 Metros	UN	01	340
240	Sifão Extensivo 72 Cm	UN	01	550
241	Soleira espelho PVC 180 mm barra de 6 metros	BAR	01	350
242	TAMPÃO ESGOTO 40 MM	UN	01	180
243	TAMPÃO ESGOTO 50 MM	UN	01	180
244	TE ESGOTO 40 MM	UN	01	180
245	TE ESGOTO 50 MM	UN	01	170
246	TE SOLDAVEL 25 MM	UN	01	101
247	Tampão Esgoto 100 mm	UN	01	180
248	Te Soldavel 20 mm	UN	01	91
249	Te Soldavel 32 mm	UN	01	72
250	Te mangueira de rosca de 3/4	UN	01	170
251	Te para mangueira de 1 polegada	UN	01	170
252	Tee Esgoto 100 mm	UN	01	180
253	Telha Fibrocimento Ondulada 4mm - 2,44X0,50 m	UN	01	602
254	Telha Fibrocimento Ondulada 6mm - 1,53 X 1,10 m	UN	01	1.602
255	Telha Fibrocimento Ondulada 6mm - 1,84 X 1,10 m	UN	01	50
256	Telha Fibrocimento Ondulada 6mm - 2,44 X1,10 m	UN	01	1.552



257	Telha Fibrocimento Ondulada 6mm - 3,05 X 1,10 m	UN	01	3.052
258	Terminal Para Cabo Flexível 10 mm Duplo	UN	01	82
259	Terminal Para Cabo Flexível 10 mm Simples	UN	01	82
260	Tijolo Maciço 9 X 9 X 19 cm com 3 Furos	UN	01	51.002
261	Tijolo furado 9 X 14 X 19 cm	UN	01	100.922
262	Tijolo furado 9 X 14 X 24 cm	UN	01	101.102
263	Torneira Jardim 1/2 polegada pacote c/12 unidades	PC	01	87
264	Torneira PVC Para Lavatório 1/2 polegada	UN	01	82
265	Torneira PVC Para Lavatório de mesa bica alta	UN	01	82
266	Torneira PVC Para Lavatório de mesa bica baixa	UN	01	92
267	Torneira de cozinha de mesa bica móvel 1/4 de volta pacote c/ 10 unidades	PC	01	92
268	Torneira de cozinha de parede bica móvel 1/4 de volta	UN	01	82
269	Torneira de parede para tanque longa	UN	01	92
270	Torneira elétrica tipo bico de pato branca 220v(PAREDE)	UN	01	32
271	Trilho para Disjuntor Din	UN	01	62
272	Tubo de PVC Soldável 20 mm barra com 6 Metros	BAR	01	162
273	Tubo de PVC Soldável 25 mm barra com 6 Metros	BAR	01	172
274	Tubo de PVC Soldável 32 mm barra com 6 Metros	BAR	01	162
275	União interna de manga 1;	UN	01	92
276	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UN	01	102
277	Válvula PVC Para Lavatório 1;	UN	01	102
278	Vaso Sanitário convencional	UN	01	62
279	Vergalhão Ca 50 20Mm - 12 Metros	UN	01	82
280	Vergalhão Ca 50 25Mm - 12 Metros	UN	01	73

DA JUSTIFICATIVA: A aquisição dos referidos itens são necessários para garantir as reformas/reparos e construções dos Órgãos Públicos, garantindo o cumprimento das obrigações perante a população.

O **Local de Entrega do Material:** Os itens solicitados deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra.

Prazo de Entrega: Até 10 (dez) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Compra.

Frete/seguro de transporte - Fica a cargo dos vencedores transportarem de maneira adequada e segura os materiais licitados e fazer a entrega no local estabelecido no presente edital, sem qualquer ônus a Administração. Ou seja, os encargos decorrentes da entrega correrão por conta dos fornecedores.

O acompanhamento e fiscalização de entrega serão feita pelos Servidores:

- a) Servidor Darcilo Adair Fracaro, inscrito no CPF nº 336.094.380-53, pertencente a Secretaria Municipal de Habitação;
- b) Servidor Carlos Silva, inscrito no CPF nº 730.570.450-49, pertencente à Secretaria Municipal de Educação;
- c) Servidora Bruna Tortini, inscrita no CPF nº 029.265.150-30, pertencente à Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
- d) Servidor Raul Rógers Klein da Costa, inscrito no CPF nº 837.290.030-20, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

- e) Servidora Carine Sosmaier Flores, inscrita no CPF nº 018.120.260-30, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) Servidor Cassio Francisco Cordazzo, inscrito no CPF nº 812.351.940-00, pertencente à Secretaria Municipal da Agricultura, Desenv. Rural e Meio Ambiente;
- g) Servidor Matheus de Paula, inscrito no CPF nº 026.657.570-60, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial.

Condições de Pagamento - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da fatura correspondente ao material entregue no período.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO
AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

DECLARAÇÃO Ref. Ao Pregão Eletrônico nº XX/2024

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [número], e-mail [e-mail], através do(a) representante legal, Sr(a). [nome completo], portador da cédula de identidade RG [número], inscrito no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([marcar se for o caso]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Local e data:

Assinatura do Responsável
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de Pregão Eletrônico nº XX/2024, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

**ANEXO IV —MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
08/2024**

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 453.376.750-87, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674 – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2024, publicado no DOE de XX/XX/2023, processo administrativo n.º XXXX/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 5208 de 12 de junho de 2023, com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, especificado no item 1.1 Especificações do Objeto (Anexo I, Anexo IV do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta está contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.

7.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 14.133/21, subsidiariamente.

7.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO FISCAL

a) Servidor Darcilo Adair Fracaro, inscrito no CPF nº 336.094.380-53, pertencente a Secretaria Municipal de Habitação;

b) Servidor Carlos Silva, inscrito no CPF nº 730.570.450-49, pertencente à

Secretaria Municipal de Educação;

- c)** Servidora Bruna Tortini, inscrita no CPF nº 029.265.150-30, pertencente à Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
- d)** Servidor Raul Rógers Klein da Costa, inscrito no CPF nº 837.290.030-20, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.
- e)** Servidora Carine Sosmaier Flores, inscrita no CPF nº 018.120.260-30, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f)** Servidor Cassio Francisco Cordazzo, inscrito no CPF nº 812.351.940-00, pertencente à Secretaria Municipal da Agricultura, Desenv. Rural e Meio Ambiente;
- g)** Servidor Matheus de Paula, inscrito no CPF nº 026.657.570-60, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes e fiscais.

Tapejara, XX de fevereiro de 2024.

EVANIR WOLFF
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EMPRESA

Fiscais:

ANEXO I

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA 68X77	UN	140		
2	ADAPTADOR FLANGE 32MM	UN	110		
3	AR 1 - armação secundária 1x1 estribo galvanizada a fogo pesada 5mm	UN	360		
4	AREIA FINA	M³	900		
5	AREIA MÉDIA	M³	2.750		
6	Abraçadeira De Nylon 100mmX2,5mm branca pacote com 100 unidades	PC	180		
7	Abraçadeira De Nylon 100mmX2,5mm preta - pacote com 100 unidades	PC	180		
8	Abraçadeira De Nylon 200mmX2,5mm branca pacote com 100 unidades	PC	180		
9	Abraçadeira De Nylon 200mmX2,5mm preta pacote com 100 unidades	PC	190		
10	Abraçadeira De Nylon 300mmX3,7mm branca pacote com 50 unidades	PC	180		
11	Abraçadeira De Nylon 300mmX3,7mm preta pacote com 50 unidades	PC	190		
12	Abraçadeira De Nylon 340mmX4,8mm branca pacote com 40 unidades	PC	190		
13	Abraçadeira De Nylon 340mmX4,8mm preta pacote com 40 unidades	PC	180		
14	Abraçadeira De Nylon 387mmX7,6mm branca pacote com 25 unidades	PC	180		
15	Abraçadeira De Nylon 387mmX7,6mm preta pacote com 25 unidades	PC	180		
16	Abraçadeira De Nylon 400mmX4,8mm branca pacote com 40 unidades	PC	190		
17	Abraçadeira De Nylon 400mmX4,8mm preta pacote com 40 unidades	PC	190		
18	Acabamento Convencional Rodaforro U PVC - Cantoneira 6m	UN	320		
19	Aço CA- 50 6.3 mm	BAR	490		
20	Aço CA- 60 4.2 mm	BAR	490		
21	Aço CA-50 10 mm	BAR	290		
22	Aço CA-50 8 mm	BAR	390		
23	Aço CA-60 5 mm	BAR	380		
24	Adaptador Soldavel Curto C/ Bolsa-Rosca P/Registro 25X3/4	UN	160		
25	Adaptador flange 25mm	UN	110		
26	Adaptador soldável 25 X 1/2	UN	160		
27	Adaptador soldável 25 X 3/4	UN	160		
28	Adesivo Diesel 3 M 73 Gramas	UN	470		
29	Adesivo Para Cano 75 Gramas C/ Pincel	UN	330		
30	Adesivo Silicone Incolor 250 G	UN	330		
31	Adesivo selante veda calha 310 ml	UN	430		
32	Anel de Vedação para Vaso Sanitário	UN	340		
33	Arame Galvanizado 12 Bwg - rolo com 1kg	RL	80		
34	Arame Galvanizado 14 Bwg - rolo com 1kg	RL	70		
35	Arame Galvanizado 16 Bwg - rolo com 1kg	RL	70		
36	Arame Galvanizado 18 Bwg - rolo com 1kg	RL	70		
37	Arame Recozido 14 Bwg - rolo com 1 kg	RL	80		
38	Arame Recozido 16 Bwg - rolo com 1 kg	RL	60		
39	Arame Recozido 18 Bwg - rolo com 1 kg	RL	60		
40	Argamassa AC I 20 Kg Uso Interno/Externo	UN	450		
41	Arruela Quadrada 1/2 X 200 mm	UN	200		
42	Arruela em alumínio para eletroduto 3/4	UN	220		
43	Assento Sanitário Universal Em Polipropileno Eco Branco	UN	365		
44	BALDE ATERRAMENTO MÉDIO	UN	130		
45	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	70		
46	BUCHA 8 MM COM CHAPÉU	UN	3.540		
47	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UN	640		
48	Balde De Impermeabilizante Hidroasfalto 18 Litros	BL	35		

	230x230x205mm				
49	Barrote de Madeira de 6cm X 12cm X 3,00m - pinheiro boa qualidade	UN	360		
50	Bucha 10 mm Tijolo Furado	UN	2.090		
51	Bucha 10 mm com Chapéu	UN	2.060		
52	Bucha 10 mm para Gesso	UN	2.060		
53	Bucha 6 mm Tijolo Furado	UN	2.140		
54	Bucha 6 mm com Chapéu	UN	3.540		
55	Bucha 8 mm Tijolo Furado	UN	2.140		
56	Bucha Redução rosca 3/4	UN	640		
57	Buchas Eletrodutos 3/4	UN	640		
58	CADEADO 45MM Cadeado 45mm corpo em latão maciço extremamente resistente e chave em latão. Autoblocante com trava oblíqua. Acompanha 2 chaves.	UN	230		
59	CAIXA DE PVC SOBREPOR 4X2 cm 115X72X41	UN	175		
60	CAP esgoto 100 mm	UN	160		
61	CIMENTO CP II - SACOS DE 50 KG	UN	2.350		
62	CONECTOR PARA HASTE COPPERWELD	UN	190,0000		
63	CURVA PVC PARA VASO SANITÁRIO	UN	210		
64	Cadeado 50Mm	UN	230		
65	Caixa D'Água com Tampa 1000L	UN	65		
66	Caixa D'Água com Tampa 20000L.	UN	53		
67	Caixa D'Água com Tampa 250L.	UN	66		
68	Caixa D'Água com Tampa 500L.	UN	66		
69	Caixa De Descarga De 06 Litros Cor Branca Nbr 15491	UN	89		
70	Caixa De Gordura 200 Mm X 160 Mm X 50 Mm Tampa Redonda E Cor Branca.	UN	378		
71	Caixa De Luz 30 X 30 Externa de Ferro	UN	125		
72	Caixa De Luz Padrão Externa de Ferro Para Dois Medidores	UN	95		
73	Caixa De PVC de embutir 4X2 cm	UN	175		
74	Caixa Sifonada 100mm	UN	130		
75	Cal Hidratada - Sacos De 20 Kg	UN	1.530		
76	Calha Para Luminária Dupla 2X40 cm	UN	320		
77	Canaleta PVC 20X50mm branca com fita adesiva dupla face - barra 2 metros	UN	160		
78	Canaleta PVC 40X15mm branca com fita adesiva dupla face - barra 2 metros	UN	120		
79	Cano De PVC Esgoto 100 mm - barra de 6 Metros	BAR	740		
80	Cano De PVC Esgoto 150 mm - barra de 6 Metros	BAR	435		
81	Cano De PVC Esgoto 200 mm - barra de 6 Metros	BAR	365		
82	Cano De PVC Esgoto 40 mm - barra de 6 Metros	BAR	400		
83	Cano De PVC Esgoto 50 mm - barra de 6 Metros	BAR	400		
84	Cano De PVC Esgoto 75 mm - barra de 6 Metros	BAR	410		
85	Canto Externo forro acabamento em PVC	UN	760		
86	Canto Interno forro acabamento em PVC	UN	660		
87	Cantoneira Roda forro de pinus 2X2X300cm	UN	310		
88	Cerâmica 33X45 cm, Revestimento PEI 2	M²	2.420		
89	Cerâmica 45X45 cm, Piso PEI 4	M²	2.420		
90	Chuveiro ducha 5500W 220V	UN	240		
91	Cinta Perfurada 18 mm	UN	90		
92	Conector Alumínio Cunha Universal cabo Multiplex 10 mm	UN	1.090,		
93	Conector Cobre Fendido 10 mm	UN	590		
94	Conector Cobre Fendido 16 mm	UN	590		
95	Cumeeira Cerâmica 41X21	UN	460		
96	Cumeeira Fibrocimento Ondulada Normal 4mm	UN	510		
97	Cumeeira Fibrocimento Ondulada Normal 6mm	UN	1.210		
98	Curva Eletroduto 180° 3/4	UN	600		
99	Curva Eletroduto 3/4 Curta	UN	1.100		
100	Curva Eletroduto 3/4 Longa	UN	600		
101	Curva Eletroduto 90° 3/4	UN	1.090		
102	DOBRADIÇA 5 CM	UN	200		
103	DOBRADIÇA 8 CM	UN	190		
104	DUREPOXI 100 GR.	UN	220		
105	Disjuntor Din 20 A	UN	170		
106	Disjuntor Din 25 A	UN	170		
107	Disjuntor Din 40 A	UN	170		
108	Dispositivo Contra Surto 15Kva	UN	350		
109	Dobradiça 10 cm	UN	210		
110	ENGATE FLEXÍVEL COBRE CROMADO COM CANOPLA 40 CM	UN	360		
111	Emenda PVC meia cana	UN	270		
112	Emenda Rígida para Forro PVC 7mm barra de 6 mm	BAR	260		
113	Engate Flexível 1/2 1,20 metro	UN	200		
114	Engate Flexível 1/2 40 cm	UN	210		
115	Escoras De Eucalipto Com 3 mts	UN	260		

116	Espaçador Nivelador De Piso 3 mm pacote com 100 unidades	PC	110		
117	Espaçador Nivelador De Piso 5 mm pacote com 100 unidades	PC	110		
118	Espaçador De Piso 3 mm pacote com 100 unidades	PC	110		
119	Espaçador De Piso 5 mm pacote com 100 unidades	PC	110		
120	Espude para vaso sanitário Espude para tubos de 1 1/2" e 40 mm, para bacias convencionais com furo de 2"; NBR 15491	UN	320		
121	Espuma Expansiva 300 ml	UN	360		
122	Espuma Expansiva 500 ml	UN	340		
123	FOSSA SÉPTICA 480 LITROS DE CONCRETO COM FILTRO	UN	74		
124	Fechadura Para Porta de Banheiro com chave e maçaneta	UN	200		
125	Fechadura Para Porta de correr	UN	130		
126	Fechadura Para Porta externa com chave e maçaneta	UN	300		
127	Ferrolho Chato com Porta Cadeado 3"	UN	120		
128	Ferrolho Chato com Porta Cadeado 4"	UN	110		
129	Ferrolho Chato com Porta Cadeado 6"	UN	110		
130	Fita Isolante 18mm X 20m	UN	310		
131	Fita Veda Rosca 12 Mm X 50 Metros	UN	370		
132	Forro De PVC canelado ou frisado 7 mm x 20 cm Larg. Barra De 6 Metros	BAR	2.600		
133	Forro De Pinus 3,00 X 10 Cm 2,70 Cm	MTS	1.200		
134	Fossa Septica de polietileno com filtro,conjunto com capacidade de 1825L cada	UN	54		
135	Fossa Septica de polietileno com filtro,conjunto com capacidade de 325L cada	UN	74		
136	Fossa Septica de polietileno com filtro,conjunto com capacidade de 600L cada	UN	554		
137	Gancho Latonado 15X40	UN	190		
138	Grampo Isolado Nº 5 - Caixa Com 30 Grampos	CX	465		
139	Guias De 2,5 X 15 X 5.40 pinus de boa qualidade	UN	3.140		
140	Haste Copperweld 19 X 90 Cm	UN	280		
141	Haste para chuveiro 30 cm	UN	130		
142	ISOLADOR CASTANHA 60X80.	UN	100		
143	ISOLADOR ROLDANA PARA A.R	UN	170		
144	Isolador Com Prego 30X30 PVC - Pacote com 50 unidades	PC	130		
145	Isolador olhal de porcelana com parafuso	UN	130		
146	JOELHO 20X1/2 AZUL.	UN	170		
147	JOELHO 25X1/2 AZUL	UN	170		
148	JOELHO 45° ESGOTO 50 mm	UN	230		
149	Joelho 45° Esgoto 100 mm	UN	380		
150	Joelho 45° Esgoto 40 mm	UN	380		
151	Joelho 45° Esgoto 75 mm	UN	230		
152	Joelho 45° Soldavel 20 mm	UN	230		
153	Joelho 45° Soldavel 25 mm	UN	240		
154	Joelho 45° Soldavel 32 mm	UN	240		
155	Joelho 90° Esgoto 100 mm	UN	390		
156	Joelho 90° Esgoto 40 mm	UN	390		
157	Joelho 90° Esgoto 50 mm	UN	230		
158	Joelho 90° Esgoto 75 mm	UN	240		
159	Joelho 90° Soldavel 20 mm	UN	240		
160	Joelho 90° Soldavel 25 mm	UN	340		
161	Joelho 90° Soldavel 32 mm	UN	240		
162	Junção Esgoto 100 X 50 mm	UN	190		
163	Junção Esgoto 100 X100 mm	UN	190		
164	Junção Esgoto 50 X 50 mm	UN	190		
165	LAMINADO AC4 DE ALTA RESISTÊNCIA M²	M²	2.600		
166	LUVA DE CORRER 20 MM.	UN	280		
167	LUVA DE CORRER 32 MM.	UN	230		
168	LUVA ELETRODUTO 3/4	UN	120		
169	LUVA ESGOTO 100 MM SIMPLES	UN	330		
170	LUVA ESGOTO 40 MM SIMPLES	UN	430		
171	LUVA ESGOTO 50 mm	UN	330		
172	LUVA ESGOTO 75 MM.	UN	230		
173	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	190		
174	LUVA SOLDÁVEL 40 MM.	UN	240		
175	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UN	190		
176	Lavatorio Porcelana Com Coluna	UN	70		
177	Lona Plastica Transparente Espessura 150 Micras rolo de 4X100 metros	RL	47		
178	Lona Preta Espessura 150 Micras - rolo de 4X100 metros	RL	52		
179	Lona Preta Espessura 150 Micras - rolo de 8X100 metros	RL	53		
180	Luva De Correr 25 mm	UN	280		
181	Luva Esgoto De Correr 100 mm	UN	230		
182	Luva Esgoto De Correr 40 mm	UN	180		



183	Luva Esgoto De Correr 50 mm	UN	180		
184	Luva Esgoto De Correr 75 mm	UN	180		
185	Luva Soldavel 20 mm	UN	190		
186	Manga Conduite Corrugado 25mm	UN	565		
187	Mangueira preta 1 polegada	MTS	30		
188	Manta Asfáltica Adesiva Terracota 40cm x 10m	UN	100		
189	Manta Asfáltica Adesiva Terracota 90cm x 10m	UN	70		
190	Mata- Junta 1,5x 5 cm x 270cm de pinheiro ou eucalipto	UN	20		
191	Nipel de 1/2"	UN	190		
192	PORTA INTERNA SEMI OCA 0,60 X 2,10 COM FECHADURA Abertura à Direita, Marco 3	UN	180		
193	PORTA INTERNA SEMI OCA 0,80 X 2,10 COM FECHADURA Abertura à Direita, Marco 12 cm	UN	180		
194	PREGO 17X27 C/ CABEÇA DE MATERIAL AÇO TIPO CORPO LISO COM PONTA DIAMANTADA	kg	280		
195	PREGO 19X39	KG	20		
196	PREGO 19X39	KG	210		
197	PRESILHA PARA CINTA PERFURADA	UN	200		
198	Parafuso Para Telhas De Fibrocimento Conjunto Completo	UN	8.050		
199	Parafuso Para Vaso 10 mm	UN	360		
200	Parafuso Philips 4,0 x 20	UN	4.050		
201	Parafuso Philips 4,0 x 25	UN	4.050		
202	Parafuso Philips 4,0 x 30	UN	4.060		
203	Parafuso Philips 4,0 x 45	UN	4.060		
204	Parafuso Philips 4,5 x 60	UN	4.060		
205	Parafuso Philips 5,0 x 40	UN	4.060		
206	Parafuso Philips 5,0 x 80	UN	4.030		
207	Parafuso Sextavado Brocante 12 x 1	UN	4.030		
208	Parafuso Sextavado Brocante 12 x 1.1/2	UN	4.030		
209	Parafuso Sextavado Brocante 12 x 4.1/2	UN	50		
210	Parafuso brocante philips 4.2 x 19	UN	4.070		
211	Parafuso brocante philips 4.2 x 25	UN	4.070		
212	Parafusos Galvanizado Com Porca 1/2 x 15	UN	50		
213	Porta Cadeado 1.1/2	UN	10		
214	Porta Cadeado 2.1/2	UN	10		
215	Porta Cadeado 3.1/2	UN	80		
216	Porta Externa Laminada De Aço 0,80 X 2,10 com fechadura, maçaneta e chaves	UN	180		
217	Porta Externa Laminada De Aço 0,85 X 2,15 com fechadura, maçaneta e chaves	UN	180		
218	Porta Interna Semi Oca 0,70 X 2,10 com fechadura, maçaneta e chaves, com kit de guarnição completo com 6 peças	UN	180		
219	Porta Sanfonada PVC Cor Branca 0,80 X 2,10 m	UN	90		
220	Poste De Concreto 5 Metros 100 DAN	UN	171		
221	Poste De Concreto 5 Metros 200 DAN	UN	171		
222	Poste De Concreto 7 Metros 100 DAN	UN	171		
223	Poste De Concreto 7 Metros 200DAN	UN	169		
224	Prego 13X15	kg	280		
225	Prego 16X24	KG	280		
226	Prego 25 X72	UN	230		
227	Prego Telheiro completo	UN	240		
228	Redução De Esgoto 100 X 50 mm	UN	280		
229	Redução De Esgoto 50X40 mm	UN	280		
230	Redução De Esgoto 75 X50 mm	UN	290		
231	Registro Soldavel Pressão 20 mm	UN	170		
232	Registro Soldavel Pressão 25 mm	UN	170		
233	Registro de esfera soldável 25 mm	UN	290		
234	Registro de esfera soldável 32 mm	UN	180		
235	Registro de esfera soldável 40 mm	UN	170		
236	Rejunte para azulejo saco de 1kg	UN	270		
237	Roda Forro PVC 3 mm - barra de 6 metros	BAR	800		
238	Rodapé PVC 7 cm - barra de 2,40 metros	BAR	800		
239	Sifão Extensivo 1,5 Metros	UN	340		
240	Sifão Extensivo 72 Cm	UN	550		
241	Soleira espelho PVC 180 mm barra de 6 metros	BAR	350		
242	TAMPÃO ESGOTO 40 MM	UN	180		
243	TAMPÃO ESGOTO 50 MM	UN	180		
244	TE ESGOTO 40 MM	UN	180		
245	TE ESGOTO 50 MM	UN	170		
246	TE SOLDABEL 25 MM	UN	101		
247	Tampão Esgoto 100 mm	UN	180		
248	Te Soldavel 20 mm	UN	91		
249	Te Soldavel 32 mm	UN	72		
250	Te mangueira de rosca de 3/4	UN	170		

251	Te para mangueira de 1 polegada	UN	170		
252	Tee Esgoto 100 mm	UN	180		
253	Telha Fibrocimento Ondulada 4mm - 2,44X0,50 m	UN	602		
254	Telha Fibrocimento Ondulada 6mm - 1,53 X 1,10 m	UN	1.602		
255	Telha Fibrocimento Ondulada 6mm - 1,84 X 1,10 m	UN	50		
256	Telha Fibrocimento Ondulada 6mm - 2,44 X1,10 m	UN	1.552		
257	Telha Fibrocimento Ondulada 6mm - 3,05 X 1,10 m	UN	3.052		
258	Terminal Para Cabo Flexível 10 mm Duplo	UN	82		
259	Terminal Para Cabo Flexível 10 mm Simples	UN	82		
260	Tijolo Maciço 9 X 9 X 19 cm com 3 Furos	UN	51.002		
261	Tijolo furado 9 X 14 X 19 cm	UN	100.922		
262	Tijolo furado 9 X 14 X 24 cm	UN	101.102		
263	Torneira Jardim 1/2 polegada pacote c/12 unidades	PC	87		
264	Torneira PVC Para Lavatório 1/2 polegada	UN	82		
265	Torneira PVC Para Lavatório de mesa bica alta	UN	82		
266	Torneira PVC Para Lavatório de mesa bica baixa	UN	92		
267	Torneira de cozinha de mesa bica móvel 1/4 de volta pacote c/ 10 unidades	PC	92		
268	Torneira de cozinha de parede bica móvel 1/4 de volta	UN	82		
269	Torneira de parede para tanque longa	UN	92		
270	Torneira elétrica tipo bico de pato branca 220v(PAREDE)	UN	32		
271	Trilho para Disjuntor Din	UN	62		
272	Tubo de PVC Soldável 20 mm barra com 6 Metros	BAR	162		
273	Tubo de PVC Soldável 25 mm barra com 6 Metros	BAR	172		
274	Tubo de PVC Soldável 32 mm barra com 6 Metros	BAR	162		
275	União interna de manga 1"	UN	92		
276	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UN	102		
277	Válvula PVC Para Lavatório 1"	UN	102		
278	Vaso Sanitário convencional	UN	62		
279	Vergalhão Ca 50 20Mm - 12 Metros	UN	82		
280	Vergalhão Ca 50 25Mm - 12 Metros	UN	73		